



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . . . .	140\$
A 2.ª série . . . . .	120\$
A 3.ª série . . . . .	120\$
Para o estrangeiro e colónias	acresce o porte do correio
Semestre . . . . .	200\$
" . . . . .	80\$
" . . . . .	70\$
" . . . . .	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4500 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

### AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam apostila a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

### SUMÁRIO

#### Ministério da Justiça:

**Portaria n.º 13:062** — Determina que sejam entre si anexados os serviços da conservatória do registo civil e do cartório notarial de diversos concelhos.

#### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 13:063** — Autoriza o Governo da colónia de Macau a publicar diploma legislativo no sentido de se aplicar naquela colónia o disposto no § 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 32:810 (regime de abono de família nas colónias).

**Aviso** — Fixa a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas no Estado da Índia e nas colónias de Macau e Timor.

**Orcamento da receita e despesa para 1950 da missão hidrográfica de Angola.**

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registros e do Notariado

#### Portaria n.º 13:062

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam entre si anexados os serviços da Conservatória do Registo Civil e do cartório notarial nos seguintes concelhos:

Aguiar da Beira, Alandroal, Alcanena, Alcochete, Alcoutim, Aljezur, Aljustrel, Alpiarça, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Arruda dos Vinhos, Barrancos, Batalha, Campo Maior, Castanheira de Pêra, Castro Marim, Castro Verde,

Corvo, Cuba, Entroncamento, Freixo de Espada à Cinta, Fronteira, Gavião, Golegã, Lajens das Flores, Lajens do Pico, Madalena, Manteigas, Marvão, Miranda do Corvo, Mora, Mourão, Nordeste, Pedrógão Grande, Penedono, Porto Moniz, Porto Santo, Ribeira de Pena, S. Brás de Alportel, Santana, Sousel, Terras do Bouro, Viana do Alentejo, Vila Nova da Barquinha, Vila Nova de Constância, Vila Nova de Paiva e Vila de Rei.

Ministério da Justiça, 7 de Fevereiro de 1950. — O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Caraleiro de Ferreira*.

### MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

#### Direcção-Geral de Administração Política e Civil

#### Repartição do Pessoal Civil Colonial

#### Portaria n.º 13:063

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 3.º do artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, autorizar o Governo da colónia de Macau a publicar diploma legislativo no sentido de se aplicar naquela colónia o disposto no § 2.º do artigo 2.º do Decreto n.º 32:810, de 24 de Maio de 1943.

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Macau.*

Ministério das Colónias, 7 de Fevereiro de 1950. — O Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.

#### Direcção-Geral de Fomento Colonial

#### Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade

#### Aviso

Comunica-se que a equivalência do franco-ouro para a percepção de taxas telegráficas foi fixada, a partir do dia 6 de Outubro último e até determinação em contrário, no Estado da Índia em rupias 1:09:06 e nas colónias de Macau e Timor em 1 pataca e 95 avos.

*Para ser publicado no «Boletim Oficial» de todas as colónias.*

Direcção-Geral de Fomento Colonial, Repartição dos Correios, Telégrafos e Electricidade, 1 de Fevereiro de 1950. — O Director-Geral, Interino, *E. Sanches da Gama*.